PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10.– Centro – Fone (13) 3847-1811 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

# LEI Nº 1.409 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MIYOJI KAYO,** Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, objetivando a ampliação do programa "Esporte Social", que atende a crianças e adolescentes do Município.

Art 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Receber repasses financeiros;
II - Abrir crédito suplementar especial no Orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 19 de novembro de 2007

**MIYOJI KAYO**
**PREFEITO MUNICIPAL**